



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rio Maria

LEI N° 415/97

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, por tempo determinado, para o quadro de pessoal dos setores: EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE PÚBLICA, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, da Prefeitura Municipal de Rio Maria, nos termos do artigo 119 da Lei Orgânica do Município.

§ Único - Os contratos emunciados no caput do presente artigo, poderão ser celebrados a partir de 01/01/98, e encerrarão em 31 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de dezembro de 1997.


AGEMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal